



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTANDE EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOGÍSTICA INTEGRADA, CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, CLIPAGEM EM DIVERSOS FORMATOS, ENVOLVIDA DESDE A PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO, NO BRASIL E NO EXTERIOR, OBJETIVANDO PROMOVER O DESTINO AMAZONAS A NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL.

Manaus-AM/2022



1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE		C.N.P.J. Nº	
Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR		05.662.046/0001-90	
ENDEREÇO			
Avenida Santos Dumont, s/n – Tarumã			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
Manaus	Amazonas	69041-000	+55 (92) 2101-8161

RESPONSÁVEL

NOME: Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho

CARGO: Presidente

C.P.F.: 516.396.882-34

C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 16208510 – SSP/AM

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização, coordenação e gerenciamento de estandes em feiras, exposições e eventos, com a prestação de serviços em logística integrada, contratação de atrações artísticas, clipagem em diversos formatos, envolvida desde a pré-produção, produção e pós-produção, no Brasil e no Exterior.

2.2. A **execução** de objeto será de forma parcelada, em conformidade com a demanda da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas – AMAZONASTUR.

2.3. O prazo de **vigência** da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no **art. 71 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

2.4. Será permitida a **subcontratação para os serviços que constituem o objeto da licitação até o limite de 50% (trinta por cento) dos lotes**, desde que previamente autorizada pela Amazonastur.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os serviços a serem prestados deverão observar as especificações técnicas abaixo:

LOTE 01 (ESTIMATIVA PARA EVENTOS NACIONAIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESTANDES CRIATIVOS EM 3D DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS, COM ART OU RRT, CONFORME A NECESSIDADE DA AMAZONASTUR POR EVENTO, FEIRA E OU EXPOSIÇÃO.	PRODUTO	08		



02	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, MOBILIÁRIO, COMUNICAÇÃO VISUAL E PAISAGISMO, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO COMPLETA DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS.	PRODUTO	08		
03	LOCAÇÃO DE VANS PASSAGEIRO TIPO SPRINTER, 15 LUGARES, AR-CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR.	DIÁRIA	50		
04	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS PASSAGEIRO, 22 LUGARES, AR-CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR.	DIÁRIA	30		
05	LOCAÇÃO DE ONIBUS PASSAGEIRO, 45 LUGARES EXECUTIVO, AR-CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR.	DIÁRIA	16		
06	BACKDROP PARA CREDENCIAMENTO E MOBILIÁRIO.	UNIDADE	08		
07	CONTRUÇÃO DE PAINÉIS E TOTENS DE SINALIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO DESTINO AMAZONAS.	UNIDADE	08		
08	LOCAÇÃO DE PAINEL E ILUMINAÇÃO DE LED PARA APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO DESTINO AMAZONAS.	DIÁRIA	32		
09	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, MESA DE SOM, CAIXAS DE SOM, COM MICROFONES, BASTÃO, LAPELA E DIRECIONAL.	DIÁRIA	32		
10	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ADORNOS PARA MONTAGEM DOS STANDS (BANCOS, CADEIRAS, MESAS, SOFÁ, ARMÁRIO, BALCÃO, PUFES, ARARAS, TAPETE E PAISAGISMO)	DIÁRIA	32		
11	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MONITORES DE TV 32', 42' E 50', COMPUTADORES, RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, PROJETORES E TRADUTORES SIMULTÂNEOS)	DIÁRIA	32		
12	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE CARÁTER REGIONAL QUE REPRESENTEM A CULTURA AMAZONENSE.	DIÁRIA	21		
13	CONTRATAÇÃO DE LOGÍSTICA DAS ATRAÇÕES CULTURAIS (TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) QUE REPRESENTEM A CULTURA AMAZONENSE	DIÁRIA	21		
14	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (COM NOTORIO SABER) PARA MINISTRAR CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, INSTRUÇÕES, CURSOS, DENTRE OUTROS AFINS (COM LOGISTICA INCLUSA - TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO).	DIÁRIA	08		
15	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO.	DIÁRIA	64		



16	WORKSHOP (ALMOÇO, JANTARES, COQUETEIS) VOLTADOS PARA RECEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES COMERCIAIS COM FINS DO DESENVOLVIMENTO DO DESTINO AMAZONAS NO BRASIL E EXTERIOR	UNITÁRIO	08		
17	CLIPPING GERAL DOS EVENTOS COM MATÉRIAS CORRELATAS, FOTOS, IMAGENS EM FULL HD (FOTOGRAFO, CINEGRAFISTA, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COMPLEMENTAR, APRESENTADOR).	PRODUTO	08		
18	PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL COM 03 MINUTOS DE DURAÇÃO DE VIDEGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA.	PRODUTO	08		
19	PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL COM 06 MINUTOS DE DURAÇÃO DE VIDEGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA.	PRODUTO	03		
20	VÍDEO DOCUMENTÁRIO DA PARTICIPAÇÃO DO DESTINO AMAZONAS NO CALENDÁRIO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES DO ANO DE 2022, COM DURAÇÃO 30 MINUTOS.	UNITÁRIO	01		
21	EQUIPE EXTERNA PARA GRAVAÇÕES (CINEGRAFISTA, ASSISTENTE, PRODUTOR E EQUIPAMENTOS – CAMERAS HD, MICROFONES E KITS DE ILUMINAÇÃO ADEQUADOS PARA AS LOCAÇÕES INDICADAS).	DIÁRIA	20		
22	LOCAÇÕES DE IMAGENS EXTERNAS AÉREAS (AERONAVES, DRONES, CAMERA FULL HD, MICROFONES E KITS DE ILUMINAÇÃO ADEQUADOS PARA AS LOCAÇÕES INDICADAS).	DIÁRIA	20		
23	POSITIVAÇÃO DO DESTINO AMAZONAS NOS LOCAIS DOS EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES (AEROPORTOS, HOTÉIS, CENTRO DE CONVENÇÕES, PAINÉIS OUT OF HOME, REVISTAS DE BORDO)	UNITÁRIO	08		
24	criação e produção de material gráfico kits (cartazes, catálogos, folhetos, postais e postais).	UNITÁRIO	08		
25	criação e produção de material com conteúdo digital, para publicação nas redes sociais de cobertura dos eventos.	UNITÁRIO	44		
26	criação, diagramação, redação e produção e impressão de revista com no mínimo 24 páginas em formato A4 – 2.000 unidades por edição	EDIÇÕES	02		
27	REALIZAÇÃO DE PRESSTRIP (AÇÃO DE TRAZER INFLUENCIADORES E JORNALISTAS) DOS LOCAIS QUE IREMOS DIVULGAR O DESTINO AMAZONAS.	UNITÁRIO	120		
OBSERVAÇÃO: A PLANILHA COM A ESTIMATIVA DOS EVENTOS NACIONAIS PARA O ANO DE 2022, ENCONTRA-SE ACOSTADA AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. O ROL É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO,					



PODENDO SER SUPRIMIDO OU ACRESCIDO CONFORME AS DEMANDAS DOS EVENTOS E FEIRAS AO LONGO DO CALENDÁRIO ANUAL.

LOTE 02 (ESTIMATIVA PARA EVENTOS INTERNACIONAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESTANDES CRIATIVOS EM 3D DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS, COM ART OU RRT, CONFORME A NECESSIDADE DA AMAZONASTUR POR EVENTO, FEIRA E OU EXPOSIÇÃO.	PRODUTO	14		
02	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, MOBILIÁRIO, COMUNICAÇÃO VISUAL E PAISAGISMO, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO COMPLETA DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS.	PRODUTO	14		
03	LOCAÇÃO DE VANS PASSAGEIRO TIPO SPINTER, 15 LUGARES, AR-CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR.	DIÁRIA	110		
04	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS PASSAGEIRO, 22 LUGARES, AR-CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR.	DIÁRIA	110		
05	LOCAÇÃO DE ONIBUS PASSAGEIRO, 45 LUGARES EXECUTIVO, AR-CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA COM CELULAR.	DIÁRIA	110		
06	BACKDROP PARA CREDENCIAMENTO E MOBILIÁRIO UNIDADE E DIÁRIA.	M2 DIÁRIA	60		
07	CONTRUÇÃO DE PAINES E TOTENS DE SINALIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO DESTINO AMAZONAS.	M2 DIÁRIA	60		
08	LOCAÇÃO DE PAINEL E ILUMINAÇÃO DE LED PARA APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO DESTINO AMAZONAS. UNIDADE E DIÁRIA.	DIÁRIA	60		
09	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, MESA DE SOM, CAIXAS DE SOM, COM MICROFONES, BASTÃO, LAPELA E DIRECIONAL. UNIDADE E DIÁRIA.	DIÁRIA	60		
10	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ADORNOS PARA MONTAGEM DOS STANDS (BANCOS, CADEIRAS, MESAS, SOFÁ, ARMÁRIO, BALCÃO, PUFES, ARARAS, TAPETE E PAISAGISMO)	DIÁRIA	60		
11	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MONITORES DE TV 32", 42" E 50", COMPUTADORES, RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, PROJETORES E TRADUTORES SIMULTÂNEOS)	DIÁRIA	60		



12	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE CARÁTER REGIONAL QUE REPRESENTEM A CULTURA AMAZONENSE.	DIÁRIA	60		
13	CONTRATAÇÃO DE LOGÍSTICA DAS ATRAÇÕES CULTURAIS (TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) QUE REPRESENTEM A CULTURA AMAZONENSE	DIÁRIA	60		
14	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (COM NOTORIO SABER) PARA MINISTRAR CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, INSTRUÇÕES, CURSOS, DENTRE OUTROS AFINS (COM LOGISTICA INCLUSA - TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) .	DIÁRIA	20		
15	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM ATÉ 03 IDIOMAS	DIÁRIA	60		
16	WORKSHOP (ALMOÇO, JANTARES, COQUETES) VOLTADOS PARA RECEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES COMERCIAIS COM FINS DO DESENVOLVIMENTO DO DESTINO AMAZONAS NO BRASIL E EXTERIOR	UNITÁRIO	30		
17	CLIPPING GERAL DOS EVENTOS COM MATÉRIAS CORRELATAS, FOTOS, IMAGENS EM FULL HD (FOTOGRAFO, CINEGRAFISTA, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, APRESENTADOR).	PRODUTO	12		
18	PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL COM 03 MINUTOS DE DURAÇÃO DE VIDEGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA, COM LEGENDA E TRADUÇÃO EM INGLÊS.	PRODUTO	12		
19	PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL COM 06 MINUTOS DE DURAÇÃO DE VIDEGRAFISMO OU ANIMAÇÃO GRÁFICA, COM LEGENDA E TRADUÇÃO EM INGLÊS.	PRODUTO	12		
20	VÍDEO DOCUMENTÁRIO DA PARTICIPAÇÃO DO DESTINO AMAZONAS NO CALENDÁRIO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES DO ANO DE 2022, COM DURAÇÃO 30 MINUTOS.	UNITÁRIO	01		
21	EQUIPE EXTERNA PARA GRAVAÇÕES (CINEGRAFISTA, ASSISTENTE, PRODUTOR E EQUIPAMENTOS – CAMERAS HD, MICROFONES E KITS DE ILUMINAÇÃO ADEQUADOS PARA AS LOCAÇÕES INDICADAS).	DIÁRIA	60		
22	LOCAÇÕES DE IMAGENS EXTERNAS AÉREAS (AERONAVES, DRONES, CAMERA FULL HD, MICROFONES E KITS	DIÁRIA	60		



	DE ILUMINAÇÃO ADEQUADOS PARA AS LOCAÇÕES INDICADAS).				
23	POSITIVAÇÃO DO DESTINO AMAZONAS NOS LOCAIS DOS EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES (AEROPORTOS, HOTÉIS, CENTRO DE CONVENÇÕES, PAINÉIS OUT OF HOME, REVISTAS DE BORDO)	UNITÁRIO	12		
24	CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO KITS (CARTAZES, CATÁLOGOS, FOLHETOS, POSTAIS E POSTAIS).	UNITÁRIO	12		
25	CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL COM CONTEÚDO DIGITAL, PARA PUBLICAÇÃO NAS REDES SOCIAIS DE COBERTURA DOS EVENTOS.	UNITÁRIO	240		
26	CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, REDAÇÃO E PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTA COM NO MÍNIMO 24 PÁGINAS EM FORMATO A4 – 2.000 UNIDADES POR EDIÇÃO	EDIÇÕES	6		
27	REALIZAÇÃO DE PRESSTRIP (AÇÃO DE TRAZER INFLUENCIADORES E JORNALISTAS) DOS LOCAIS QUE IREMOS DIVULGAR O DESTINO AMAZONAS.	UNITÁRIO	50		

OBSERVAÇÃO: A PLANILHA COM A ESTIMATIVA DOS EVENTOS INTERNACIONAIS PARA O ANO DE 2022, ENCONTRA-SE ACOSTADA AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II. O ROL É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO, PODENDO SER SUPRIMIDO OU ACRESCIDO CONFORME AS DEMANDAS DOS EVENTOS E FEIRAS AO LONGO DO CALENDÁRIO ANUAL.

4. JUSTIFICATIVA

A AMAZONASTUR – Empresa Estadual de Turismo do Amazonas desenvolve em sua política atual ações para o incremento de segmento de turismo de negócios e eventos, que compreende o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social.

A atuação da AMAZONASTUR no segmento de eventos, feiras e exposições no Brasil e no Exterior, permite que o “Destino Amazonas” seja inserido na geração de fluxo turístico dos principais países exportadores de turistas do mundo, objetivando divulgar e agregar valor à imagem do Estado do Amazonas, na geração de empregos, de renda e o incremento do fluxo turístico local.

A atuação e participação com estandes e workshops nos maiores eventos do segmento do Mundo, a geração de interesse no “Destino Amazonas”, passa a ser escalável em uma proporção diferenciada dos outros destinos, fazendo aumentar o número de visitantes no Estado, gerando mais renda e empregos diretos e indiretos.

Feitas as considerações iniciais, importante ainda notar que a promoção do destino amazonas nada mais é do que uma função institucional da AMAZONASTUR, pois, consoante



disposição dos Arts. 1º e 2º da Lei nº 2.797, de 09 de maio de 2003, a Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR se enquadra na acepção jurídica de Empresa Pública, *in verbis*:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante o cumprimento das formalidades legais específicas, a instituir a EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR, entidade estadual de implementação da Política Estadual de Turismo, cujas regras de atuação, estrutura administrativa, composição patrimonial e fontes de recursos são dispostas nos termos desta Lei.”

Neste mesmo diploma legal, especificamente em seu Art.3º, há disposição textual expressa que leciona as diretrizes básicas que deverão ser seguidas pela Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR. Cite-se:

“Art.3º. Constitui finalidade da AMAZONASTUR a formulação, coordenação, execução e controle das ações relativas à Política Estadual de Turismo, mediante o exercício das seguintes competências:

I - proposição ao Governo Estadual das medidas necessárias à execução da Política Estadual de Desenvolvimento do Turismo, através do enfoque participativo, tendo como base a criação da marca AMAZONAS e sua divulgação nos mercados turísticos nacional e internacional;

IV - promoção de novos produtos turísticos que propiciem o desenvolvimento dos municípios de maneira sustentável;

V - promoção e divulgação do Turismo Amazonense no País e no Exterior, de modo a ampliar o ingresso e circulação do fluxo turístico no Estado;

Nesse sentido, cumprindo sua política institucional e sua diretriz básica como Empresa Pública que atua diretamente no setor turístico do Estado do Amazonas, cumpre à Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR buscar sempre promover e divulgar o destino AMAZONAS no Brasil e no Exterior, o que denota a relevância e necessidade da presente contratação.

Licitação por Lotes

Segundo o art. 2º da Lei nº 2.797 de 09 de Maio de 2003, “A Empresa Estadual de Turismo do Amazonas – AMAZONASTUR” é empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira e jurisdição em todo o Estado do Amazonas, regendo-se pelas disposições desta Lei, de seu Estatuto, aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo, e pela legislação que lhe for aplicável, podendo se revestir de qualquer das formas admitidas em Direito.

Em virtude de sua natureza jurídica deve estrita observância à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, consoante disposição o art. 1º de referido Diploma Legal, *in verbis*:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade



econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos”.

Nesta toada, cumpre pontuar que todos os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, “inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, **serão precedidos de licitação** nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos **arts. 29 e 30.**”, nos termos do mandamento legal insculpido no **art. 28 da Lei nº 13.303/2016.**

No caso em tela, levando em considerações a observância aos diplomas legais referidos, e partindo da premissa finalística do objeto a ser licitado, é possível notar que o certame deverá ser realizado por lotes, aglutinando-se em grupos com os itens que compõe o objeto licitado, de modo a oportunizar a melhor gestão e fiscalização contratual por parte desta Empresa Pública, ponderando ainda que dessa maneira a otimização dos serviços se torna mais factível.

Pelo que se expõe, dada a natureza dos serviços e sua razoável complexidade logística e estrutural pois deverão serem prestados muitas vezes no âmbito internacional, não se mostra viável cindir o objeto do referido procedimento licitatório em itens em apartado, de modo a criar obstáculos para a agilidade na prestação dos serviços e na rapidez na troca de informações e orientações com os prepostos desta Empresa Pública.

Desta forma, dada a sólida motivação, a licitação por lotes se confirma de forma cristalina como a mais adequada, tanto por proporcionar a ampliação da competitividade, a consequente obtenção da proposta mais vantajosa no certame, bem como por questões de economia de escala. Neste sentido, prediz o Tribunal de Contas da União:

“A adjudicação por grupo ou lotes não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados (Acórdão nº 1845/2018-Plenário)”

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos d a mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade o e controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. (TCU. Acórdão n. 95301/2013 — Segunda Câmara). Grifo não do original.

Por tais motivos, e um a vez que as licitações realizadas por esta Empresa Pública destinam-se, segundo escopo do **art. 31** da Lei supra, “a assegurar o seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobre preço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, do moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo” , justifica-se de forma indubitável a assertividade na escolha da licitação por lotes.



5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados em conformidade com a demanda da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas – AMAZONASTUR.

5.2. A CONTRATANTE E CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução do serviço, sempre por intermédio da AMAZONASTUR, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos por meio de funcionário designado, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação.

6. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. São requisitos para qualificação técnica: Apresentação de Atestado de Aptidão Técnica comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado ou semelhante, devendo a comprovação ser feita por somatório de atestados para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos.

6.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m)-se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já executou pelo menos **30% (trinta por cento)** dos serviços mais relevantes que compõem os lotes.

6.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse (s) atestado (s) demonstrar (em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **30% (trinta por cento)** dos serviços mais relevantes que compõem os lotes.

6.4. A exigência do quantitativo mínimo justifica-se pelo atendimento da vantagem da administração Pública levando em consideração que o certame se destina a atender expressiva necessidade de promover o Destino e a Marca Amazonas no Brasil e no Exterior, sendo necessário, dada a razoável complexidade e porte dos serviços, que a licitante, nos parâmetros estabelecidos no presente instrumento convocatório, demonstre substancial qualificação técnica para exequibilidade do objeto. (Acórdão 737/2012 – Plenário TCU, Relator: Min. Marcos Bemquerer).

6.5. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

6.6. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme exigido neste Termo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão do Pregoeiro.

7. REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

7.1. Encerrada a fase de lances verbais, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Comissão de Licitação, os **3 (três) proponentes melhores classificados** deverão indicar local para, a título de diligência, ser realizada **VISITA TÉCNICA**, no prazo a ser definido pela Comissão, com vistas à averiguação das situações descritas no instrumento convocatório, sem ônus para a Amazonastur.



7.2. A realização de **VISITA TÉCNICA** por parte da Empresa Pública tem tão somente o escopo de verificar se as licitantes possuem condições de tornar o objeto exequível, não necessitando verificar necessariamente a identidade ou totalidade dos itens que compõem os lotes licitados.

7.3. Após o cumprimento da referida diligência, haverá a **reabertura da sessão** no prazo a ser definido pela Comissão de Licitação, para divulgação do resultado da inspeção técnica, com vistas a continuidade do certame.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá a futura Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Termo de Referência:

- a) Retirar o Pedido de Serviço e assinar o Termo de Contrato relativos ao objeto desta licitação;
- b) Iniciar a execução do objeto adjudicado, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e assinatura do Termo de Contrato, conforme solicitação formal;
- c) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- d) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da AMAZONASTUR no tocante à execução dos serviços;
- h) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- i) Arcar com o ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- j) Manter cadastro atualizado, durante o período de execução do contrato, telefone, fax e endereço eletrônico, devendo comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira da AMAZONASTUR qualquer alteração de dados;
- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou equipamentos, instalações, patrimônios e bens, em decorrência da execução ou inexecução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais causados a terceiros a qualquer título;

m) Indicar nome e telefone de preposto para a comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de qualquer natureza quanto ao serviço;

n) Emitir Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços prestados;

o) Observar todas as obrigações oriundas de eventuais Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis à classe dos profissionais que serão contratados para a execução do objeto, devendo, sempre quando solicitado, comprovar o atendimento das obrigações perante a Contratante;

p) A Contratada deverá possuir profissionais com atuação de intérpretes ou tradução simultânea de outros idiomas;

8.2. A Contratada não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

9 .OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá a AMAZONASTUR, sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência.

a) Emitir a ordem de Serviço em favor da empresa contratada e assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta contratação;

b) Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas, ato a ser executado por servidor nomeado pela autoridade competente, para exercer a função de fiscal/gestor do contrato;

c) Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato;

d) Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

e) Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

f) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9.3. Manter entendimentos constantes com a contratada de modo a proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.4. Notificar a contratada quaisquer irregularidades constatadas, diligenciando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos detectados, aplicando, se for o caso, sanções.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será por meio de Nota de Empenho, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Nota Fiscal, Requerimento contendo informações acerca da conta e agência bancária, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº. 5.512 de 15/08/2005, Contribuição Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ-AM), Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos Municipal em validade;

10.1.1. O crédito correspondente a prestação do serviço será efetuada no mês subsequente a apresentação dos documentos supracitados, através de depósito do respectivo valor em conta bancária indicada pela contratada;

10.1.2. O preço estabelecido pela prestação do serviço permanece fixo e irrevogável;

10.1.3. O pagamento concernente ao serviço prestado somente será liberado pela contratante, após consulta prévia e constatação da validade da documentação fiscal, bem como dos documentos comprobatórios da execução dos serviços;

10.1.4. Não serão admitidas incidências de juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à contratante em caso de atraso no pagamento de Nota Fiscal e /ou Fatura em decorrência de inadimplência fiscal obrigatória da contratada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Empresa Estadual de Turismo do Amazonas – AMAZONASTUR. Poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa Estadual de Turismo do Amazonas – AMAZONASTUR., por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.1. As sanções previstas nos incisos I e III supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.1.2. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei n.º 13.303/2016, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:



I-Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.1.3.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, em observância a disposição contida na Constituição da República.

11.1.4.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio e publicadas no site institucional desta empresa pública.

12.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Será designada comissão para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em observância as normas insculpidas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

13.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do [art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(Lei de Acesso à Informação\)](#), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

a) sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução



dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

b) seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) ([Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019](#)) [Vigência](#)

13.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

13.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

14. IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b). Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

14.2. A empresa licitante se obriga, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, e com especial atenção as leis anticorrupção, Lei Federal n.º.12.846 de 1º de agosto de 2013 e Lei Estadual (Am) n.º 4.730 de 27 de dezembro de 2018, e legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

14.3. É vedado ainda:

a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;



b) A participação de licitante que tenha relação de parentesco, até o **terceiro grau civil**, com: dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;

c) A participação de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N.º DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA	FONTE DO RECURSO

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se nos Arts. 28 e seguintes da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

17. DATA E ASSINATURAS

Manaus, 17 de março de 2022.

Elaborado:	Revisado:	Aprovado:
Giuliana Beatrice de Oliveira Queiroz Gerente do Departamento de Captação	Ian Henderson Carmo Ribeiro Diretor de Negócios e Eventos	Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho Presidente



ANEXO I

PLANEJAMENTO DE EVENTOS NACIONAIS

ITEM	EVENTO	SEGMENTO	LOCAL
01	FORNATUR	Multiprodutos	Manaus/AM
02	Road Show de Capacitação	Capacitação	Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP
03	WTM Latin America	Multiprodutos	São Paulo/SP
04	Festival de Turismo	Multiprodutos	Manaus/AM
05	BNT MERCOSUL	Multiprodutos	Itajaí/SC
06	FITA	Multiprodutos	Belém/PA
07	Festuris	Multiprodutos	Gramado/RS
08	Festival das Cataratas	Multiprodutos	Foz do Iguaçu/PR



ANEXO II

PLANEJAMENTO DE EVENTOS INTERNACIONAIS

ITEM	EVENTO	SEGMENTO	LOCAL
01	Anato	Multiprodutos	Bogotá/Colômbia
02	BTL	Multiprodutos	Lisboa/Portugal
03	SEATRADE CRUISE GLOBAL	B2B	Miami/EUA
04	ROAD SHOW VBRATA (Madri/Barcelona/Valência)	B2B	Europa
05	ADVENTURE ELEVATE	B2B	Eugene/EUA
06	ROAD SHOW VBRATA (Paris/Estrasburgo/Lyon)	B2B	Europa
07	ROAD SHOW VBRATA (Milão/Veneza/Roma)	B2B	Europa
08	ROAD SHOW VBRATA (Frankfurt/Berlim/Munique)	B2B	Europa
09	ABAV Expo	Multiprodutos	Paris/França
10	FIT	Multiprodutos	Buenos Aires/Argentina
11	IMEX	Mice	Las Vegas/EUA
12	TTG Incontri	Multiprodutos	Rimiti/Itália
13	Convenção Anual LGBT	B2B	Milão/Itália
14	WTM Londres	Multiprodutos	Londres/Inglaterra